

**AS DESONERAÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS EFEITOS NA  
GERAÇÃO DE EMPREGOS NO BRASIL**

**MARIA IZABEL CARVALHO FERNANDES**

Universidade Federal de Viçosa – *Campus* Rio Paranaíba  
maria.i.fernandes@ufv.br

**TIAGO CARNEIRO DA ROCHA**

Universidade Federal de Viçosa – *Campus* Rio Paranaíba  
tiago.c.rocha@ufv.br

**Resumo**

Este estudo teve como objetivo compreender os impactos da desoneração da folha de pagamento antes e durante a pandemia da COVID-19, analisando quais setores econômicos receberam o benefício entre os anos de 2016 e 2023, e avaliando se houveram diferenças no nível de empregos nesses setores beneficiados. Cinco setores econômicos foram selecionados para a pesquisa diante o seu potencial empregador e econômico em todo o país, sendo utilizados dados secundários do Ministério do Trabalho e Emprego. Os dados coletados foram analisados por meio da pesquisa documental e de testes de diferenças entre médias dependentes, para entender os efeitos das desonerações, foi adotado um pareamento metodológico dos dados, considerando 26 meses durante a pandemia e 26 meses anteriores a ela. Os resultados indicam a existência de controvérsias entre os setores econômicos, em que alguns, considerados importantes não recebem o benefício. Além disso, nos setores da construção civil e da informação e comunicação, a desoneração parece ter contribuído para manter o nível de emprego e até aumentar as admissões, mesmo no período pandêmico. No entanto, nos setores da agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura; das indústrias de transformação; e do transporte, armazenagem e correio, não aconteceu o mesmo. Este estudo oferece uma compreensão mais aprofundada dos efeitos da desoneração da folha de pagamento em diferentes setores econômicos, especialmente no contexto pandêmico, além de fornecer uma análise detalhada sobre a eficácia da desoneração na promoção da criação de empregos formais.

**Palavras chave:** Desoneração, Folha de Pagamento, Setores Econômicos, Pandemia.

**1. Introdução**

O debate sobre a legislação trabalhista é uma questão antiga e ao mesmo tempo atual quando se consideram os custos totais de contratação de um empregado. Tais custos impactam a competitividade das empresas do Brasil no mercado global e o desempenho geral do mercado de trabalho (Garcia; Sachsida & Carvalho, 2018). Sendo assim, é possível afirmar que a pesada carga tributária sobre a folha de pagamento aumenta os custos da mão de obra e diminui as oportunidades de criação de novos empregos contribuindo o chamado Custo Brasil em níveis

Realização

mais altos, o que o torna os produtos nacionais menos competitivos no comércio internacional (Souza; Cardoso & Domingues, 2016).

Diante este contexto é compreensível a importância do peso da carga tributária para a sociedade brasileira. E com o intuito de reduzir essa carga, o governo criou o Plano Brasil Maior, que é formado por uma série de ações voltadas para fortalecer e tornar as empresas mais competitivas tanto no mercado nacional quanto internacional. O plano também busca reduzir os custos trabalhistas, especialmente na esfera operacional, e estimular o crescimento e a formalização de setores econômicos (Neves Júnior; Fernandes & Barreto, 2016). Sendo assim, o governo utiliza os incentivos fiscais como um meio capaz de promover o desenvolvimento e agregar qualidade de vida à população, através da criação de empregos e de geração e redistribuição de renda (Pires, 2007).

Na prática, este incentivo fiscal se deu pela realização de um novo tributo, a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) que é conhecida como a desoneração da folha de pagamento. Essa implementação foi realizada por meio da Medida Provisória nº 540 de 2 de agosto de 2011, que logo em seguida foi convertida na Lei nº 12.546 de 14 de dezembro de 2011. O objetivo principal da lei consiste na substituição da Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) sobre a folha de pagamento (Neves Júnior; Fernandes & Barreto, 2016). Com isso a contribuição criada corresponde na aplicação de uma alíquota de 1% ou 2% sobre a receita bruta mensal obtida, dependendo da atividade econômica exercida pela empresa beneficiada, essa alíquota substitui os 20% incidentes sobre o total das remunerações pagas na folha de pagamento dos empregados (BRASIL, 2011).

Diversos estudos têm abordado a desoneração da folha de pagamento, focando as análises de empresas listadas na Bolsa de Valores, dos setores econômicos da construção civil, das indústrias de transformação e de tecnologia da informação e comunicação. As pesquisas envolveram como temáticas os possíveis efeitos das desonerações da folha do pagamento na geração de empregos formais, na redução da contribuição patronal e de encargos trabalhistas, na economia financeira e na lucratividade das empresas, bem como na economia em âmbito nacional (Tavares Junior; Almeida & Santos, 2015; Souza; Cardoso & Domingues, 2016; Ludwig; Borgert & Kremer, 2016; Silveira & Raupp, 2017; Garcia; Sachsida & Carvalho, 2018; Keppel; Hartwig & Antonioli, 2018; Santos Júnior & Nossa, 2020; Scheneider & Araújo, 2022; Freitas & Paes, 2022).

Desde o início de 2020 a economia mundial tem passado por transformações significativas devido à crise causada por um novo coronavírus, essa realidade tem provocado impactos importantes na área social e econômica dos países. O impacto das leis de incentivos fiscais do Governo Federal Brasileiro na atividade econômica das empresas no cenário econômico e social decorrente da pandemia da COVID-19 já foi analisado. E têm-se que os incentivos contribuíram para uma experiência mais profunda, ressaltando suas características e analisando as mudanças ocorridas entre março de 2020 e dezembro de 2021, oferecendo um ponto de vista amplo dessas alterações e seu impacto no cenário da pandemia (Manguelly et al., 2023).

Realização

Dessa forma embora já existam achados sobre a desoneração da folha de pagamento e o as incertezas existentes após o cenário pandêmico é importante considerar o seu possível impacto na geração de emprego nos diversos segmentos econômicos em todo o Brasil. Portanto, surge a seguinte questão de pesquisa: Quais foram as consequências da desoneração da folha de pagamento, no nível de empregos antes e durante o período de pandemia da COVID-19?

Para responder essa questão, o estudo teve como objetivo geral compreender as afetações da desoneração da folha de pagamento antes e durante a pandemia da COVID-19. E para alcançar esse propósito, os objetivos específicos foram; analisar quais setores receberam o benefício da desoneração da folha de pagamento entre os anos de 2016 e 2023, e avaliar se houveram diferenças na geração de empregos nestes setores beneficiados pelas desonerações, antes e durante a pandemia.

A análise dos efeitos da desoneração da folha de pagamento sobre o nível de emprego se concentrou nos 5 (cinco) setores econômicos que mais empregam e que foram contemplados por essa política ao longo do período de 2016 a 2023. Esta abordagem ampla busca compreender o impacto dessa medida em diferentes segmentos da economia nacional, permitindo uma avaliação abrangente das tendências de emprego. Considerando que a política da desoneração beneficia segmentos econômicos específicos, é essencial compreender os efeitos que ela gera nos setores favorecidos, uma vez que os benefícios fiscais contribuem para as empresas manterem seus fluxos de caixa, potencializem suas atividades socioeconômicas e amenizem os impactos causados pela pandemia da COVID-19 (Manguelly et al., 2023).

Por esse motivo, o estudo sobre o impacto da desoneração da folha de pagamento tem relevância, pois trata de uma política econômica que tem resultados diretos na evolução do mercado de trabalho e na geração de renda para a população brasileira. O estudo sobre essa temática ajuda a identificar quais setores foram mais beneficiados por essa política e como ela afeta diferentes tipos de empresas, isso é fundamental para garantir que as políticas sejam direcionadas de forma eficaz e igualitária.

## **2. Referencial Teórico**

### **2.1. Federalismo Fiscal**

O federalismo fiscal pode ser entendido como a estrutura estatal na qual os entes federativos possuem autonomia administrativa, financeira e política, unindo-se para formar um governo central por meio de um pacto federativo. Dentro desse contexto, o federalismo fiscal é um ramo que estuda a repartição fiscal analisando como os recursos e responsabilidades são divididos entre os diferentes níveis de governo (federal, estadual e municipal), visando otimizar a arrecadação e oferecer de forma mais eficiente bens e serviços públicos à população (Gadelha, 2018). Com isso, a descentralização fiscal como observada por Affonso (2000), começa com a transferência de atribuições do governo central para os governos subnacionais.

A parte financeira do poder público, envolve a distribuição de responsabilidades fiscais constitucionais entre os diversos níveis de governo, permitindo que cada um deles possa, de

Realização

forma autônoma, assumir suas próprias despesas (Gadelha, 2018). Em alguns países, os governos locais têm a autonomia de elaborar, implementar e gerenciar seus próprios orçamentos sem a necessidade de aprovação de uma autoridade superior. Aqui no Brasil, nossos municípios possuem a capacidade de legislar e arrecadar impostos, contratar funcionários conforme sua necessidade, estabelecer salários, assumir obrigações e dívidas bancárias, desde que estejam em conformidade com as condições e limites estabelecidos pelas leis nacionais (Afonso, 2016).

Considerando que o Brasil possui 26 estados subnacionais e mais de 5.000 municípios, a gestão dos entes federados enfrenta desafios significativos, especialmente devido à grande quantidade de municípios que são economicamente hipossuficientes (Dias & Dias, 2021). Quando Mendes (2004) analisou como os tributos e gastos devem ser alocados de forma eficiente entre diferentes níveis de governo, percebeu-se que algumas ações públicas podem ser descentralizadas, mas a arrecadação de tributos por governos municipais e estaduais é bastante limitada, como resultado, existe um desequilíbrio entre as receitas e despesas desses governos. Essa disparidade é uma das razões pelas quais as transferências financeiras intergovernamentais são implementadas, geralmente indo do governo central para os estados e municípios (Mendes, 2004).

Segundo Rocha; Louzano e Oliveira (2017) as transferências constitucionais são recursos que são repassados conforme critérios estabelecidos na Constituição Federal, como o Fundo de Participação dos Estados (FPE) e o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), além de outras compensações financeiras. Dias e Dias (2021), evidenciam que é importante destacar que os recursos repassados através do FPE e do FPM não apresentam nenhuma restrição quanto à sua utilização pelo governo local e têm a finalidade de ajudar os municípios economicamente mais vulneráveis. Por isso, as transferências intergovernamentais são ferramentas essenciais que busca reduzir as desigualdades socioeconômicas nos estados e municípios, elas buscam ajudar a equalizar a capacidade de gastos dos governos locais e possibilitam que tenham mais recursos para implementar políticas públicas e oferecer serviços de qualidade, o que pode impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da região (Dias & Dias, 2021).

## **2.2. Políticas Tributárias de Incentivos Fiscais**

De acordo com Formigoni (2008) no Brasil, a carga tributária tem aumentado a cada ano e a redução dela é dificultada pelo alto custo da máquina estatal. Tornando os incentivos fiscais cada vez mais importantes para as empresas (Cardoso, 2016). Como resultado, os incentivos fiscais são benefícios concedidos pelo governo que se caracterizam pela desoneração tributária e consistem em dispensar tratamento tributário diferenciado para os contribuintes, com o objetivo de reduzir a carga tributária para incentivar a atividade econômica (Melo, 2007).

Além disso, os incentivos fiscais estão diretamente ligados aos tributos que o Estado arrecada e usa como fonte de financiamento para atividades importantes, como saúde, educação, segurança, habitação, transporte e outras. Embora a função principal dos tributos seja

Realização

a de arrecadação, eles também são usados para atingir objetivos sociais, políticos e econômicos, o que é chamado de extrafiscalidade, executada pela renúncia fiscal (Formigoni, 2008).

A renúncia fiscal acontece de várias maneiras e uma delas é através de incentivos tributários conhecidos como incentivos fiscais, tais incentivos podem ser oferecidos de diversas formas, como isenção, alíquota zero e redução de base de cálculo tributário (Formigoni, 2008). Neste sentido, sabe-se que o sistema tributário brasileiro é bastante complexo e inconstante, para ajudar as empresas brasileiras a enfrentarem essas dificuldades e atrair novos investimentos, o governo brasileiro utiliza os incentivos fiscais como uma das suas políticas públicas, tal ação objetiva a tornar a indústria mais competitiva e estimular o desenvolvimento de setores específicos da economia e regiões do país (Cardoso, 2016).

No ponto de vista de Manguelly (2023), esses incentivos são ganhos financeiros que o governo dá às empresas como uma forma de ajudá-las a competir melhor no mercado e ter uma imagem positiva. Esses incentivos permitem que as empresas economizem dinheiro em tributos e, dessa forma, promovem uma eficiência tributária, geralmente, esses incentivos são oferecidos como parte de uma política pública maior que visa estimular o comércio e incentivar o empreendedorismo (Manguelly, 2023).

É um fato que os incentivos fiscais têm como objetivo estimular a economia brasileira e, conseqüentemente, melhorar o bem-estar da população, no entanto, é importante avaliar cuidadosamente essas políticas públicas para evitar que seus efeitos ultrapassem a barreira do bem-estar, causando conseqüências negativas na economia (Cardoso, 2016). Outrossim, o autor salienta ser necessário que as políticas de incentivo fiscal sejam implementadas com cautela para garantir que elas realmente funcionem e gerem benefícios para todos os envolvidos.

### **2.3. Desoneração da Folha de Pagamento**

A desoneração da folha de pagamento é uma política tributária que através do incentivo fiscal busca estimular o crescimento econômico, aumentar a competitividade das empresas, gerar empregos e promover o desenvolvimento de setores específicos. Ela é composta por duas medidas que se complementam, a primeira substitui a contribuição previdenciária patronal sobre a folha por uma nova contribuição sobre a receita bruta das empresas, e a segunda visa a diminuição da carga tributária nos setores beneficiados (Receita Federal do Brasil, 2012).

Com isso, o objetivo da desoneração era reduzir, o volume de mão de obra informal, o desemprego e o custo do trabalho para as empresas abrangidas (Ferrari et al., 2017). Apesar de estudos indicarem que essa política não seja eficiente para a empregabilidade, a Receita Federal aponta que o governo deixou de arrecadar R\$ 38 milhões devido à desoneração (Santos Júnior & Nossa, 2020). Assim sendo, a previsão inicial era de que as modificações tributárias na folha de pagamento reduzissem os custos com Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para as empresas beneficiadas e aumentassem sua lucratividade. No entanto, empresas que utilizam serviços terceirizados, automatizados e com pouca mão de obra própria podem ter tido um aumento nos custos com INSS (Tavares Junior, Almeida & Santos, 2015).

Realização

Deste modo, pesquisadores já analisaram este fenômeno, nos proporcionando ampla compreensão de vários pontos de vista distintos, como no caso de Tavares Junior, Almeida e Santos (2015), que fizeram uma análise de recolhimento de INSS patronal com e sem a desoneração da folha de pagamento de uma empresa específica. O objetivo dos autores era mostrar como essa política afetou a tributação previdenciária, apresentar um caso prático comparativo ao novo tributo sobre a receita bruta e verificar se a empresa beneficiada pela desoneração obteve ganhos financeiros reais. O estudo utilizou dados referentes aos meses de abril, junho, julho e agosto de 2014, como resultados constatou-se um aumento no número de funcionários da empresa, mas não foi causado diretamente pela desoneração. Os autores apresentam que no início de 2014 os custos com a folha de pagamento em relação ao faturamento líquido eram menores que os custos apurados após a desoneração, entende-se que apesar do aumento do valor da folha de pagamento isso tenha sido um benefício para empresa que passou a empregar mais e ter menos custos com o INSS (Tavares Junior; Almeida & Santos, 2015).

A análise de Scherer (2015) teve como objetivo avaliar os efeitos da política de desoneração no nível de emprego e nos salários dos primeiros setores abrangidos pela medida a partir de janeiro de 2012. O estudo utilizou empresas que já eram isentas da CPP antes da política e que eram optantes do Simples Nacional, é válido destacar que de 2011 para 2012, o limite de faturamento para enquadramento no Simples Nacional aumentou em 50%, possibilitando que as empresas optantes pudessem aumentar seu faturamento. Foram coletados dados da Relação Anual de Informações Sociais do Ministério do Trabalho e Emprego (Rais/MTE), e a aplicado o método de teste diferença entre médias. Conforme os autores, ao examinar superficialmente a evolução do emprego nos setores abrangidos pela política, pode-se ter a impressão de que não foi gerado um impacto positivo na demanda por trabalho, no entanto, os resultados mostraram que a desoneração promoveu um aumento da demanda por trabalho nas empresas que foram desoneradas, comparativamente às empresas que não foram, além de um pequeno aumento proporcional nos salários no primeiro ano de implementação da política (Scherer, 2015).

Sob o ponto de vista de Costa, Paixão e Aguiar (2015), a desoneração da folha de pagamento pode ser benéfica para algumas empresas e prejudicial para outras, por essa razão, a desoneração da folha de pagamento não deve ser aplicada como uma imposição. Os autores realizaram um estudo de caso para analisar se a redução da carga tributária resultante da desoneração levou a um aumento da empregabilidade empresarial, para isso compararam duas empresas de ramos distintos: uma de construção civil que possui uma média de 60 funcionários, e outra de transporte coletivo municipal que possui uma média de 500 funcionários. Como resultados, foi confirmado que a substituição da CPP pela CPRB resultou em um aumento da carga tributária para a empresa com um menor número de funcionários, enquanto a que possuía mais funcionários número de funcionários teve uma redução significativa na carga tributária demonstrando que o objetivo da política tributária não foi efetivo para todas as empresas (Costa; Paixão & Aguiar, 2015).

Realização

Os efeitos acarretados pela desoneração da folha de pagamento na economia nacional foi objeto de estudo de Souza, Cardoso e Domingues (2016) especificamente, eles pesquisaram como que a redução dos impostos sobre salários impacta no custo de vida da população. Para isso, foi utilizado um modelo de equilíbrio geral computável que detalha a estrutura dos impostos diretos e indiretos que afetam 60 atividades e 116 produtos, seguindo as diretrizes do governo e a estrutura do modelo, foram realizadas três simulações. As primeiras duas propostas visam fazer três mudanças em cada um dos objetivos da política: i) isenção do INSS; ii) tributação da renda bruta; e, iii) tributação de itens e importações, tanto de curto quanto de longo prazo. Já, a terceira proposta foi buscar por opções inovadoras que possam ajudar no crescimento econômico a longo prazo. Os resultados apresentaram um impacto negativo da desoneração na economia, no curto prazo, já que as pessoas e empresas podem levar algum tempo para se adaptar, porém, a longo prazo, a redução dos tributos influenciou positivamente no crescimento econômico, ocasionando uma melhora no emprego em 0,27%, elevação do PIB em 0,10% e também no consumo das famílias em 0,25% (Souza; Cardoso & Domingues, 2016).

Visando o setor econômico da construção civil Ludwig, Borgert e Kremer (2016) conduziram uma análise dos efeitos da desoneração da folha de pagamento em um período anterior e posterior a aplicação da desoneração, entre duas empresas do setor; sendo uma delas com mão de obra direta e a outra com mão de obra terceirizada. Os resultados indicaram que a empresa que emprega diretamente os trabalhadores teve um aumento médio no número de funcionários, observando um impacto positivo na geração de empregos, porém, os autores não afirmam que o aumento no nível de emprego é devido a desoneração, visto que existem outros fatores que influenciam, por outro lado na empresa com mão de obra terceirizada, não foram observados benefícios significativos com a desoneração (Ludwig; Borgert & Kremer, 2016).

Outrossim, Silveira e Raupp (2017) examinaram os efeitos da redução de encargos trabalhistas sobre os gastos de uma empresa de tecnologia da informação. Os resultados revelaram que a desoneração trouxe benefícios significativos para a empresa, resultando em economia nos gastos com contribuição previdenciária, ademais a empresa foi de fato desonerada em relação a esses gastos, especialmente após começar a recolher a CPRB a partir de dezembro de 2011, o que inicialmente reduziu seus recolhimentos em mais de 50%, sendo mais vantajosa (Silveira & Raupp, 2017).

Em uma perspectiva diferente, no estudo de Garcia, Sachsida e Carvalho (2018) analisou-se o impacto da desoneração da folha de pagamento, verificando a redução das contribuições patronais para a previdência e também do nível de emprego das empresas contempladas por essa medida tendo como foco o volume de emprego, visto como um dos fatores principais da lei da desoneração. Ao analisar os dados da Relação Anual de Informações Sociais (Rais) de 2009 a 2015, a pesquisa comparou a relação do volume de emprego entre empresas afetadas e não afetadas pela desoneração, nos setores contemplados e não contemplados pela política e os resultados indicaram a inexistência de efeitos da política sobre o volume de empregos (Garcia; Sachsida & Carvalho, 2018).

É importante que as empresas considerem cuidadosamente os possíveis prejuízos antes de optar pela desoneração da folha de pagamento, como sugerido por Silva et al. (2018) que

Realização

analisaram como a desoneração da folha de pagamento pode afetar financeiramente uma empresa do setor alimentício. Os autores examinaram as vantagens e desvantagens do novo cálculo de contribuição patronal e apresentaram um comparativo do impacto financeiro, foi realizada uma pesquisa exploratória de janeiro a dezembro de 2014, com base em documentos da empresa, incluindo relatórios de faturamento e pagamentos mensais. Os resultados apresentaram que a desoneração resultou em uma redução significativa nas taxas tributárias, com um impacto financeiro de 56,89% e uma diminuição considerável no INSS patronal a ser recolhido. Mas, os autores ressaltam a importância de reconhecer que a desoneração da folha de pagamento nem sempre resultará em benefícios financeiros para a empresa, pois eles irão variar de acordo com o faturamento e custo da mão de obra (Silva et al., 2018).

As empresas de construção civil também são de um setor econômico que frequentemente possuem os benefícios da desoneração da folha de pagamento e Keppel, Hartwig e Antonioli (2018) realizaram um estudo em uma empresa do setor no ano de 2016 optou por não utilizar a desoneração. Os autores procuraram determinar se no período de janeiro a setembro de 2016, e com previsões de faturamento e folha de pagamento para o restante do ano a empresa realizou uma boa escolha. Os resultados demonstraram que até setembro de 2016 havia uma economia financeira significativa para a empresa, que continuou até o final do período estudado, conforme as projeções realizadas. Assim, com base no ponto de vista econômico, em relação à contribuição previdenciária, a empresa se beneficiou em escolher o recolhimento baseado na folha de pagamento, pois essa escolha se mostrou satisfatória para a empresa desde o início (Keppel; Hartwig & Antonioli, 2018).

Por outro lado, Santos Junior e Nossa (2020) examinaram os efeitos da desoneração da folha de pagamento na lucratividade e nos investimentos das empresas brasileiras beneficiadas que estão listadas na Bolsa de Valores. A princípio os autores demonstraram incertezas quanto aos efeitos da desoneração na lucratividade dessas empresas, uma vez que o objetivo era diminuir as despesas com INSS, porém, utilizando dados de empresas incentivadas e não incentivadas no período de 2009 a 2014, os resultados apresentam uma relação negativa com a lucratividade, porém uma relação positiva com os investimentos (Santos Júnior & Nossa, 2020).

Ademais, Scheneider e Araújo (2022), que examinaram se há uma correlação entre a desoneração da folha de pagamento e as variáveis de: formação bruta de capital fixo; valor adicionado bruto a preços básicos; manutenção dos empregos; e, arrecadação. A pesquisa foi realizada no período de 2012 a 2017, com o objetivo de determinar se essa relação é diretamente ou inversamente proporcional. Os resultados mostraram que a desoneração da folha de pagamento não comprometeu a arrecadação, com exceção de um declínio de cerca de 4,55% em 2015, no geral, pode-se afirmar que a renúncia fiscal do governo não prejudicou o recolhimento. Por outro lado, a análise do emprego apresentou resultados diferentes, embora no início tenha ocorrido um aumento no número de trabalhadores formais, houve uma redução ao longo dos anos, resultando em mais demissões do que admissões entre 2015 e 2017. Portanto, os autores concluem que a desoneração da folha de pagamento não contribuiu significativamente para a geração novos empregos formais (Scheneider & Araújo, 2022).

Realização

Por fim, Freitas e Paes (2022) realizaram uma pesquisa para analisar como a desoneração da folha de pagamento afeta o mercado de trabalho formal e na competição entre as indústrias. No ano de implementação da política fiscal houve um aumento médio nas horas trabalhadas, seguido por uma diminuição no ano seguinte, já a competitividade industrial foi verificada apenas nos anos de 2015 e de 2016 durante a crise econômica brasileira, indicando que embora a política tenha inicialmente gerado efeitos positivos sua eficácia foi reduzida com o tempo, principalmente em períodos de crise econômica (Freitas & Paes, 2022).

### **3. Procedimentos Metodológicos**

#### **3.1. Caracterização da Pesquisa, Unidade de Análise e Fonte de Dados**

Esta pesquisa é classificada como quantitativa, pois engloba dados numéricos, que requerem métodos estatísticos para análise, esta abordagem possui foco no controle dos dados, utiliza instrumentos e técnicas para coletar e analisar informações, recorrendo a ferramentas matemáticas para gerar generalizações a partir dos resultados obtidos (Mineiro; Silva & Ferreira, 2022). Tal abordagem é empregada em vários tipos de pesquisas, inclusive nas descritivas, como é o caso desta, que visa descrever as características de um grupo de pessoas ou de um fenômeno, ou ainda estabelecer relações entre variáveis (Gil, 2002).

A pesquisa foi realizada com base na aplicação de métodos, técnicas e outros procedimentos científicos, assim, a pesquisa se desenvolve por meio de um processo que inclui várias etapas, desde a formulação adequada do problema até a apresentação satisfatória dos resultados (Gil, 2002). Com objetivo de analisar os impactos da política de desoneração da folha de pagamento sobre o mercado de trabalho em dois períodos distintos: antes e durante a pandemia da COVID-19. Essa pesquisa buscou comparar o nível de emprego, avaliar a eficácia da desoneração e identificar os setores que foram mais beneficiados comparando os períodos.

A delimitação da pesquisa consistiu no período de 2016 a 2023, um intervalo que permitiu uma análise dos principais setores que receberam o benefício da desoneração da folha de pagamento nos últimos 8 (oito) anos. Para compreender os efeitos das políticas econômicas antes e durante a pandemia da COVID-19, fixou-se um pareamento metodológico dos dados. Considerou-se que o período pandêmico iniciou em março de 2020 perdurando até abril de 2022, totalizando 26 meses (Ministério da Saúde, 2022). E para o período anterior a pandemia considerou-se os 26 meses antecedentes, de janeiro de 2018 a fevereiro de 2020.

Os dados utilizados foram secundários e coletados a partir do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). As unidades de análise compreendem informações detalhadas sobre admissões, que indicam a criação de novos empregos, e desligamentos, que refletem a rotatividade e a estabilidade do mercado de trabalho, a subtração entre elas permitiu o encontro do nível de emprego de cada setor econômico.

#### **3.2. Métodos e Variáveis**

Realização

Para alcançar o objetivo geral deste estudo foram utilizadas duas técnicas de análise distintas, primeiramente para analisar quais setores receberam o benefício da desoneração da folha de pagamento entre 2016 e 2023, utilizou-se da análise documental. Essa técnica consiste em obter informações exclusivamente de documentos, visando extrair dados neles presentes para compreender um determinado fenômeno, esse processo envolve o uso de métodos e técnicas para entender, apreender e analisar documentos de diferentes naturezas (Kripka; Scheller & Bonotto, 2015).

Em seguida, para avaliar se houveram diferenças na geração de empregos pelos setores beneficiados pelas desonerações, antes e durante a pandemia, empregou-se um teste de hipótese, mais especificamente o teste de diferenças entre médias dependentes. Conforme Laponi (2005), esse tipo de teste é apropriado quando se quer comparar duas populações relacionadas, antes e depois de um evento específico, com a variável de interesse a diferença entre os pares das duas amostras, e não os valores das amostras em si, as quais devem ter o mesmo tamanho.

Porém, para a definição do teste de diferenças entre médias dependentes mais adequado, inicialmente aplicou-se o Teste de Normalidade *Shapiro-Wilk*, logo os dados que apresentaram uma distribuição normal foram submetidos ao Teste t de *Student*. Por sua vez, os dados que não apresentaram uma distribuição normal foram sujeitos ao Teste de *Wilcoxon*.

Para utilizar a técnica do teste de diferenças entre médias foram coletados os dados das variáveis listadas no Quadro 1.

Quadro 1 – Variáveis a serem utilizadas no Teste de Diferenças entre Médias

Variável	Descrição da Variável	Fonte
Nível de Emprego	Saldo resultante entre o número total de funcionários contratados por uma empresa ou organização deduzido o número total de funcionários que deixaram a empresa ou organização, seja por demissão, pedido de demissão, aposentadoria ou outros motivos	MTE

Fonte: Elaborado pelos autores.

## 4. Resultados e Discussões

### 4.1 Análise das Desonerações da Folha de Pagamento no Brasil

Com a finalidade de analisar quais setores receberam o benefício da desoneração da folha de pagamento entre os anos de 2016 e 2023, procedeu-se inicialmente com a análise documental das legislações pertinentes. A Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, conhecida como Lei da Desoneração da Folha de Pagamento, foi prorrogada até 31 de dezembro de 2027 pela Lei nº 14.784, de 27 de dezembro de 2023, esta legislação que foi pioneira começou a vigorar inicialmente apenas para alguns determinados setores econômicos, porém mediante as diversas medidas provisórias convertidas em lei, este *rol* foi sendo reestruturado, chegando em 2015 ao maior número de setores desonerados até então, totalizando em 56 segmentos.

É importante ressaltar que as legislações mencionadas aqui foram fundamentais para a inclusão dos setores selecionados para a pesquisa. Embora a pesquisa tenha sido realizada no

Realização

período de 2016 a 2023, as legislações citadas são de anos anteriores, pois foram essas leis que incluíram os setores escolhidos de acordo com a delimitação deste estudo. Portanto, foram selecionados 5 (cinco) segmentos para esta pesquisa, devido ao seu grande impacto econômico e social, uma vez que são responsáveis por uma parte significativa dos empregos e das atividades produtivas no país. Sendo eles: tecnologia da informação e comunicação, transporte rodoviário, fabricação de veículos e carroçarias (segmento setor da indústria da transformação), comunicação, construção civil e a proteína animal (segmento setor da agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura).

A Lei da Desoneração, implementada pela Medida Provisória nº 540, de 02 de agosto de 2011 posteriormente convertida na Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, marcou um passo significativo na política tributária brasileira, dos artigos 7º ao 11º estabeleceram a estrutura necessária para a substituição da base de cálculo da contribuição previdenciária, detalharam as alíquotas aplicáveis, criaram um marco regulatório para a aplicação da medida e definiram os setores beneficiados, entre eles o setor de tecnologia da informação e comunicação (BRASIL, 2011).

Posteriormente, com a Medida Provisória nº 563, de 03 de abril de 2012, convertida na Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, houve modificações na Lei nº 12.546. Entre as alterações mais significativas, destaca-se a inclusão dos setores de transporte rodoviário e de fabricação de veículos e carroçarias. As alíquotas estabelecidas foram em sua maioria de 1% e 2% para as atividades incluídas, podendo variar conforme o setor específico (BRASIL, 2012).

Em seguida, a Medida Provisória nº 610, de 28 de dezembro de 2012, posteriormente convertida na Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, promoveu importantes alterações nos artigos 7º e 8º da Lei nº 12.546, em seu artigo 13, essas mudanças estabeleceram alíquotas específicas para a contribuição previdenciária incidente sobre a receita bruta das empresas, além disso, a lei ampliou significativamente o *rol* de setores beneficiados, incorporando setores estratégicos e de grande impacto econômico, como o da construção civil (BRASIL, 2013).

A Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015, originada do Projeto de Lei nº 863, de 20 de março de 2015, introduziu transformações de grande impacto no formato de desoneração da folha de pagamento. Com o objetivo de aumentar a arrecadação e contribuir para o ajuste fiscal, a nova legislação tornou o benefício facultativo e aumentou as alíquotas de 1% e 2% para 2,5% e 4,5%, respectivamente. Essas alterações afetaram 56 segmentos econômicos, incluindo o segmento de proteína animal, que foi incorporado a este regime (BRASIL, 2015).

Apesar dos setores econômicos selecionados para a pesquisa estejam há quase 10 anos recebendo os benefícios da desoneração da folha de pagamento, a literatura nos permite verificar a sua efetividade. Na análise de duas empresas dos setores da construção civil e do transporte rodoviário coletivo o segundo segmento, por ter um maior número de funcionários, apresentou resultados positivos em relação à desoneração, destacando a importância do benefício (Costa; Paixão & Aguiar, 2015).

Já o estudo de Tavares Junior, Almeida e Santos (2015) focou apenas no setor da construção civil, porém em várias empresas compondo sua amostra. Os resultados mostraram que obteve impactos positivos para as empresas desse setor ao serem incluídas na política da

Realização

desoneração. Além disso, conforme Scherer (2015) a distribuição setorial dos estabelecimentos e dos empregos revela uma maior concentração no setor de tecnologia da informação e comunicação, evidenciando que a desoneração pode ter efeitos distintos dependendo do setor econômico.

Com a justificativa de que setores mais urgentes e estratégicos foram priorizados, alguns setores importantes não foram contemplados pela política de desoneração da folha de pagamento, embora sejam fundamentais para a economia brasileira. A desoneração poderia ter proporcionado um alívio financeiro significativo para os setores da educação, saúde e de outros segmentos do agronegócio. Se tivessem sido incluídos, a saúde poderia ter investido mais em infraestrutura e equipamentos, melhorando o atendimento e a capacidade de resposta à população. Na educação, a desoneração permitiria melhorias nas instalações escolares e maior acesso a recursos educacionais, contribuindo para a qualidade do ensino. Já no agronegócio, a redução dos custos trabalhistas aumentaria a competitividade e poderia expandir a produção, fortalecendo a economia e a geração de empregos no campo.

Embora as medidas de desoneração visem reduzir os encargos trabalhistas e estimular a formalização do emprego, sua implementação seletiva tem gerado desigualdades entre os setores econômicos. Alguns autores apontam que a falta de um critério claro e abrangente para a escolha dos beneficiados compromete a eficácia da política, favorecendo apenas segmentos específicos e deixando de lado áreas essenciais como aqui já mencionado, saúde, educação e agronegócio (Costa; Paixão & Aguiar, 2015). Além disso, há dúvidas sobre a real capacidade da desoneração em gerar empregos de qualidade a longo prazo, uma vez que a economia brasileira enfrenta desafios estruturais que vão além da questão dos encargos trabalhistas.

#### 4.2. Efeitos Desonerações da Folha de Pagamento em um Contexto de Pandemia

Com o objetivo de compreender os impactos da desoneração da folha de pagamento antes e durante a pandemia, e avaliar se houveram diferenças na geração de empregos entre os setores beneficiados, aplicou-se inicialmente o teste diagnóstico de normalidade *Shapiro-Wilk*. O teste de normalidade avaliou qual teste de diferenças entre médias é mais adequado para o conjunto de dados utilizados, os resultados constam na Tabela 1.

Tabela 1 – Teste de Normalidade – *Shapiro-Wilk*

Sector Econômico	Variável	Obs.	W	V	z	Prob>z
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	Nível_Antes	26	0,974	0,743	- 0,608	0,728 *
	Nível_Durante		0,973	0,767	- 0,542	0,706 *
Construção Civil	Nível_Antes		0,777	6,367	3,793	0,000 **
	Nível_Durante		0,799	5,736	3,580	0,000 **
Indústrias de transformação	Nível_Antes		0,827	4,921	3,266	0,000 **
	Nível_Durante		0,861	3,970	2,826	0,002 **
Informação e comunicação	Nível_Antes		0,961	1,103	0,201	0,420 *
	Nível_Durante		0,857	4,075	2,879	0,002 **
Transporte, armazenagem e correio	Nível_Antes		0,894	3,023	2,267	0,011 **
	Nível_Durante		0,786	6,094	3,704	0,000 **

Realização

Nota: \*  $\text{Prob} > z > 0,05$  = Dados seguem uma Distribuição Normal.

Nota: \*\*  $\text{Prob} > z < 0,05$  = Dados não seguem uma Distribuição Normal.

Fonte: Resultados da pesquisa.

Mediante os resultados apresentados, apenas os dados referentes às variáveis de nível de emprego antes e durante a pandemia do setor econômico da agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura, apresentaram uma distribuição normal dos dados, logo, para ele se torna adequado o Teste t *Student*, para se comparar as médias. Mas, para todos os demais setores os dados não seguem uma distribuição normal e o teste de diferenças entre médias mais adequado é o Teste de *Wilcoxon*.

Com a comparação do nível de emprego entre o período anterior e o período pandêmico, permitiu-se identificar se a política de desoneração conseguiu estimular o aumento das contratações neste contexto, na Tabela 2 constam os resultados desta avaliação para o setor econômico da agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura.

Tabela 2 – Teste t *Student* – Avaliação do Nível de Emprego antes e durante a pandemia

Sector Econômico	Variável	Obs.	Média	Desvio Padrão	Pr(  T  >  t  )
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	Nível_Antes	26	569,84	21.249,05	0,1912
	Nível_Durante		8.381,65	19.295,33	

Fonte: Resultados da pesquisa.

Com base nos resultados da comparação entre as médias do nível de emprego no setor de agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura, não rejeitou-se a hipótese nula de que os níveis de emprego antes e durante a pandemia são estatisticamente iguais. O resultado sugere que a pandemia não teve um impacto marcante neste setor, ou que a política de desoneração não foi tão efetiva para potencializar contratações ou reprimir demissões, tendo em vista que poucos segmentos dele recebem este benefício fiscal, destacando-se apenas o segmento da proteína animal.

Em seguida, utilizou-se do Teste de *Wilcoxon* para avaliar as diferenças entre as médias dos dados de nível de emprego dos setores que não apresentaram normalidade, permitindo uma comparação mais adequada entre os dois períodos, os resultados estão dispostos na Tabela 3.

Tabela 3 - Teste de *Wilcoxon* – Avaliação do Nível de Emprego antes e durante a pandemia

Sector Econômico	Variável	Obs.	Média	z	Prob >  z
Construção Civil	Nível_Antes	26	4.107,92	-1,892	0,058 *
	Nível_Durante		17.291,04		
Indústrias de transformação	Nível_Antes	26	3.523,88	-1,308	0,190
	Nível_Durante		23.121,42		
Informação e comunicação	Nível_Antes	26	2.870,88	-2,730	0,000 *
	Nível_Durante		6.854,35		
Transporte, armazenagem e correio	Nível_Antes	26	1.994,35	-1,410	0,158
	Nível_Durante		4.706,62		

Nota: \*  $\text{Prob} > |z| < 0,10$  = Rejeita-se a Hipótese Nula de que as médias são iguais.

Fonte: Resultados da pesquisa.

Realização

Os resultados demonstraram que nos setores econômico da construção civil e da informação e comunicação, rejeitou-se a hipótese nula de que as médias entre o nível de emprego no período anterior e no período pandêmico são estatisticamente diferentes a um nível de significância de 10%. O que sugere que a política de desoneração da folha de pagamento durante a pandemia incentivou uma maior contratação nesses setores, ou reteve as demissões.

No entanto, nos setores econômicos de indústrias de transformação e transporte, armazenagem e correio, não rejeitou-se a hipótese nula de que as médias são estatisticamente iguais. Logo, nestes setores em específico o nível de emprego se manteve estável no período pandêmico, mantendo-se com uma média estatisticamente igual.

Ademais, embora a desoneração da folha de pagamento tenha sido também uma medida para estimular a empregabilidade durante a pandemia, a política teve efeitos mistos sobre o mercado de trabalho. Assim, ao comparar pesquisas anteriores com os presentes resultados, têm-se que a desoneração pode ter efeitos variados dependendo do setor econômico e do contexto em que é implementada (Scherer, 2015). Ou seja, os efeitos da desoneração podem ser mais ou menos benéficos dependendo das características da empresa, o estudo revela que a pandemia pode ter acentuado as diferenças setoriais (Tavares Junior; Almeida & Santos, 2015).

Além disso, Scherer (2015) observou um aumento na demanda por trabalho e nos salários nas empresas de setores econômicos desonerados, confirmando a ideia de que a desoneração pode trazer benefícios, gerando renda e empregabilidade. Já, Schneider e Araújo (2022) destacaram que, apesar de uma melhora inicial, a longo prazo a desoneração não conseguiu sustentar um aumento no número de empregos, o que alerta para que os efeitos positivos podem ser temporários e não necessariamente duradouros.

Estes impactos diferenciados da desoneração da folha de pagamento, conforme apontado nos resultados, se relacionam com a Teoria do Federalismo Fiscal ao destacar a necessidade de uma gestão fiscal flexível e ajustado às realidades locais, mostrando que a descentralização e a autonomia dos entes federativos são importantes para ajustar políticas fiscais de acordo com as necessidades regionais e setoriais. A necessidade dos governos locais de se adaptarem pode explicar em parte a variação nos efeitos observados, tendo em vista que a desoneração da folha de pagamento é de competência federal e afeta os demais entes, necessitando-se de cooperação entre eles. Somente de modo ordenado é possível fazer com que as políticas de incentivo fiscal sejam implementadas visando que realmente funcionem e gerem benefícios para todos os envolvidos (Cardoso, 2016).

## 5. Considerações Finais

O objetivo deste estudo foi analisar os impactos da política de desoneração da folha de pagamento sobre o mercado de trabalho em dois períodos distintos: antes e durante a pandemia da COVID-19. As unidades de análise compreenderam em informações detalhadas sobre admissões, que indicam a criação de novos empregos e desligamentos, que refletem a rotatividade e a estabilidade do mercado de trabalho, utilizando dados secundários do MTE.

Realização

A pesquisa focou em setores chave devido ao seu impacto econômico e social significativo, as leis e medidas provisórias modificaram alíquotas e ampliaram os setores beneficiados pela desoneração da folha do pagamento ao longo dos anos. Diante a cronologia aponta-se desigualdades entre os setores e a ausências de outros, importantes para a população como saúde, educação e agronegócio, que poderiam ter sido beneficiados pelas desonerações.

Ao analisar os efeitos das desonerações da folha de pagamento durante a pandemia comparou os impactos em diferentes setores econômicos, através dos testes de diferenças entre médias, Teste t *Student* e Teste de *Wilcoxon*. Constatou-se que a desoneração estimulou admissões, ou reteve desligamentos em setores como construção civil e indústrias de transformação. No entanto, nos demais não houve diferenças nos níveis de emprego, desta forma, os resultados sugerem que os efeitos da desoneração são variados e dependem de outras características e afetações que são variáveis entre os setores econômicos.

Os resultados confirmam a teoria do federalismo fiscal que sugere que a descentralização e os incentivos fiscais podem impactar significativamente a economia e o mercado de trabalho. No Brasil, a desoneração da folha de pagamento tem implicações diretas para o federalismo brasileiro, uma vez que afeta a arrecadação de receitas públicas dos diferentes níveis de governo. Similarmente aos estudos anteriores, os resultados indicaram que a desoneração da folha de pagamento teve impactos variados, dependendo do setor econômico e de demais condicionantes de seus respectivos contextos.

Desta forma, o estudo contribuiu para uma melhor compreensão dos efeitos da desoneração da folha de pagamento em diferentes setores econômicos, especialmente em um contexto pandêmico. Além disso, forneceu uma análise detalhada sobre a eficácia da desoneração em promover a criação de empregos formais ou a sua manutenção em um período crítico.

As principais limitações deste estudo incluem a dificuldade de separar os efeitos da desoneração da folha de pagamento de outros fatores econômicos, sendo complicado determinar exatamente quanto dos resultados observados refletem apenas os efeitos da desoneração, já que outros fatores podem estar influenciando em conjunto.

Para estudos futuros, sugere-se uma análise mais detalhada das afetações das desonerações no nível de empregos dos setores econômicos e a variações destes efeitos nas diferentes regiões e estados brasileiros. Isso ajudaria a entender melhor como a desoneração afeta cada segmento da economia neste país vasto de realidades distintas que compartilha de algumas políticas fiscais que são idênticas para todos os entes federados.

## Referências

- AFFONSO, R. de B. A. (2000). Descentralização e reforma do Estado: a federação brasileira na encruzilhada. *Economia e Sociedade*, (14), 127-152.
- AFONSO, J. R. (2016). Federalismo Fiscal Brasileiro: uma visão atualizada. *Caderno Virtual*, 1(34).

Realização

BRASIL. *Lei n.º 12.546, de 14 de dezembro de 2011*. Altera a incidência das contribuições previdenciárias devidas pelas empresas que menciona, e dá outras providências. Recuperado de [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112546.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112546.htm)

BRASIL. *Lei n.º 12.175, de 17 de setembro de 2012*. Altera a incidência das contribuições previdenciárias devidas pelas empresas que menciona, e dá outras providências. Recuperado de [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112715.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112715.htm)

BRASIL. *Lei n.º 12.844, de 19 de julho de 2013*. Altera a incidência das contribuições previdenciárias devidas pelas empresas que menciona, e dá outras providências. Recuperado de [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/112844.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112844.htm)

BRASIL. *Lei n.º 13.161, de 31 de agosto de 2015*. Altera a incidência das contribuições previdenciárias devidas pelas empresas que menciona, e dá outras providências. Recuperado de [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113161.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113161.htm)

CARDOSO, R. F. S. (2016) *Incentivo fiscal e alavancagem operacional: um estudo de caso sobre a desoneração da folha de pagamento em uma empresa start-up*. (Dissertação de Mestrado em Controladoria e Contabilidade). Universidade de São Paulo, São Paulo.

COSTA, R. L. de S.; PAIXÃO, T. M. S. da; & AGUIAR, J. H. S. (2015). Impacto da Desoneração da Folha de Pagamento em Empreendimentos do Município de Salvador. *Revista de Iniciação Científica*, 2(1), 179-195.

DIAS, G.; & DIAS, L. C. (2021). Os Seis Pilares do Federalismo Fiscal Brasileiro. *Caderno de Finanças Públicas*, 21(2), 1-25. <https://doi.org/10.55532/1806-8944.2021.107>

FERRARI, M. J.; BORGERT, A.; ELIAS, T. M.; & KREMER, A. W. (2017). Desoneração da Folha de Pagamento e Comportamento dos Custos das Empresas Listadas do Segmento de Fios e Tecidos da BM&FBOVESPA. *Revista Unemat de Contabilidade*, 6(11), 131-152. <https://doi.org/10.30681/ruc.v6i11.1813>

FORMIGONI, H. (2008). *A influência dos incentivos fiscais sobre a estrutura de capital e a rentabilidade das companhias abertas brasileiras não financeiras*. 2008. (Tese de Doutorado em Contabilidade e Atuária). Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, São Paulo.

FREITAS, C. E. de; & PAES, N. L. (2022). Impactos da Desoneração da folha de pagamentos sobre o emprego formal e a competitividade industrial: Uma aproximação pelo método de Difference in Differences com Propensity Score Matching. *Estudos Econômicos*, 52(2), 281-316. <https://doi.org/10.1590/1980-53575222cfnp>

GADELHA, S. R. de B. (2018) *Introdução ao Federalismo e ao Federalismo Fiscal no*

Realização

Brasil. Escola Nacional de Administração Pública, Brasil. Recuperado de  
<http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/3186>

- GARCIA, F.; SACHSIDA, A.; & CARVALHO, A. Y. de. (2018). Impacto da Desoneração da Folha de Pagamento sobre o emprego: Novas evidências. *Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)*, texto para discussão, (2357).
- GIL, A. C. (2002). *Como elaborar projetos de pesquisa*. São Paulo: Atlas.
- KEPPEL, C. C.; HARTWIG, E. A.; & ANTONIOLI, B. I. (2018). Desoneração da Folha de Pagamento: lei n. 13.161/2015 pode trazer economia tributária. *Revista Eletrônica das Faculdades de Alta Floresta*, 7(2), 16-27.
- KRIPKA, R. M. L.; SCHELLER, M.; & BONOTTO, D. de L. (2015). Pesquisa documental na pesquisa qualitativa: conceitos e caracterização. *Revista de investigaciones UNAD*.14(2), 55-73. <https://doi.org/10.22490/25391887.1455>
- LAPPONI, J. C. (2005). *Estatística usando Excel*. (4 ed.) Rio de Janeiro: Elsevier.
- LUDWIG, M. J.; BORGERT, A.; & KREMER, A.W. (2016). Desoneração da Folha de Pagamento e Comportamento dos Custos em Empresas de Construção Civil. *Pensar Contábil*, 18(66), 14-23.
- MANGUELLY, E. L. de L.; LORDELLO, H. S.; SILVA, L. N. P. da.; & RODRIGUES, L. P. (2023). Um estudo sobre os incentivos federais no período da pandemia de Covid-19. *Revista de Gestão e Secretariado*, 14(1), 1225-1242. <https://doi.org/10.7769/gesec.v14i1.1589>
- MELO, F. S. de. (2007). Incentivos fiscais e segurança jurídica. In: MARTINS, I. G. da S. et al. (coord). *Incentivos Fiscais: questões pontuais nas esferas federal, estadual e municipal*. São Paulo: Apted, 138-139.
- MENDES, M. (2004). Federalismo Fiscal. In: *Economia do Setor Público no Brasil*. Rio de Janeiro: Elsevier, 421-461.
- MINEIRO, M.; SILVA, M. A. A. da; & FERREIRA, L. G. (2022). Pesquisa Qualitativa e Quantitativa: imbricação de múltiplos e complexos fatores das abordagens investigativas. *Revista do programa de pós graduação em educação*. 31(03), 201-218. <https://doi.org/10.14295/momento.v31i03.14538>
- MINISTÉRIO DA FAZENDA. (2012). *Cartilha de desoneração*. Recuperado de <https://www.gov.br/fazenda/ptbr/assuntos/noticias/2012/abril/CartilhaDesoneracao.pdf>.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. *Portaria GM/MS Nº 913, de 22 de abril de 2022*. Declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e revoga a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020. Recuperado de

Realização

[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2022/prt0913\\_22\\_04\\_2022.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2022/prt0913_22_04_2022.html).

- NEVES JUNIOR, I. J. das; FERNANDES, C. M.; & BARRETO, M. D. (2016). Perícia Contábil Sobre a Desoneração da Folha de Pagamento: Caso em Empresa de Construção de Obras de Infraestrutura. *Pensar Contábil*, 18(66), 36-49.
- PIRES, A. R. Ligeiras reflexões sobre a questão dos incentivos fiscais no Brasil. In: MARTINS, I. G. DA S. et al. (coord). *Incentivos Fiscais: questões pontuais nas esferas federal, estadual e municipal*. São Paulo: Apted, 15-35.
- ROCHA, T. C. da; LOUZANO, J. P. de O.; & OLIVEIRA, G. de A. (2017). Efeitos das transferências intergovernamentais no esforço fiscal dos municípios mineiros. In: *XLI Encontro da ANPAD - EnANPAD 2017*. São Paulo, SP.
- SANTOS JUNIOR, H. N. dos; & NOSSA, V. (2020). O Reflexo da Desoneração da Folha de Pagamento na Rentabilidade das Empresas. *Pensar Contábil*, 23(81), 45-55.
- SCHENEIDER, M. L.; & ARAÚJO, M. A. de. (2022). A Relação entre a Desoneração da Folha de Pagamento e Algumas Variáveis Econômicas. *Revista Controladoria e Gestão*, 3(1), 685-702.
- SCHERER, C. (2015). Desoneração da Folha de Pagamentos: Efeitos no Emprego e nos Salários. *Mercado de Trabalho*, (59), 34-43.
- SILVA, Z. da.; GUIMARÃES V. A. da S.; GUZATTI, N. C.; OLIVEIRA, N. M.; & ANDRADE, A. P. S. de. (2017). Impacto da Desoneração da Folha de Pagamento em uma Indústria Alimentícia. *Revista Unemat de Contabilidade*, 6(12), 157-176. <https://doi.org/10.30681/ruc.v6i12.2690>
- SILVEIRA, T. B. J. da; & RAUPP, F. M. (2017). Os impactos da desoneração da folha de pagamentos em uma empresa de tecnologia da informação. *Revista Catarinense da Ciência Contábil*, 16(48). <https://doi.org/10.16930/2237-7662/rccc.v16n48.2291>
- SOUZA, K. B. de; CARDOSO, D. F.; & DOMINGUES, E. P. (2016). Medidas recentes de desoneração tributária no Brasil: Uma análise de equilíbrio geral computável. *Revista Brasileira de Economia*, 70(1). <https://doi.org/10.5935/0034-7140.20160006>
- TAVARES JUNIOR, I. V.; ALMEIDA, L. R. de; & SANTOS, C. B. dos. (2015). A Desoneração da Folha de Pagamento: Os Impactos Causados na Atividade de Construção Civil. *Estudos*, 42(2), 175-186. <https://doi.org/10.18224/est.v42i2.4016>

Realização